

237

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 9614/2018
Data: 05/06/2018 Horário: 14:51
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº

139

DESPACHO

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 de JUN 2018

Presidente

EMENTA:

Institui o Programa de Vacinação em Professores, Profissionais de Apoio e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Ribeirão Preto, o Programa de Vacinação em Professores, Profissionais de Apoio e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino, visando estabelecer diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos profissionais supramencionados e que estão, ou poderão estar habitualmente expostos a agentes biológicos novos à saúde.

Paragrafo Único - Para efeitos desta Lei, entende-se por instituições de ensino as escolas e creches de caráter público municipal.

Artigo 2º - Aos profissionais abrangidos por esta Lei, deve ser fornecido, de forma não onerosa, o programa de imunização ativa contra o H1N1.

§ 1º - Sempre que houver vacinas eficazes contra outros agentes biológicos a que os trabalhadores estão, ou poderão estar expostos comprovadamente, o Poder Executivo, através do Órgão responsável, deverá fornecê-las de forma gratuita.

§ 2º - O programa de vacinação será operacionalizado pelo órgão municipal responsável, em caráter permanente através de campanhas desenvolvidas de acordo com as previsões epidemiológicas.

Artigo 3º - O Órgão municipal competente fica responsável pela observância no disposto desta Lei.



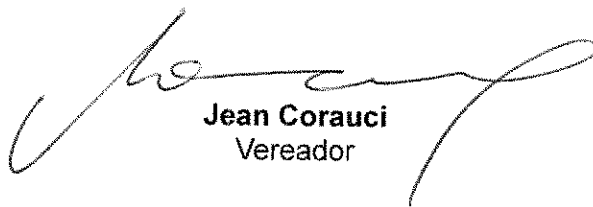
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

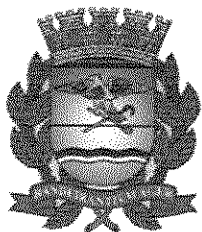
Artigo 4º - Para a efetivação deste Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de outros entes da Federação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.



Jean Corauci
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Assim como os profissionais que tem contato com o público, os profissionais que lidam com crianças, assim como os funcionários de creches e escolas, têm um aumento de risco de exposição a doenças.

A vacinação do adulto já é um fato corriqueiro em saúde pública e faz parte dos programas nacionais de imunização. A vacinação em saúde ocupacional apresenta algumas características especiais.

Assim, é uma excelente oportunidade para garantir a vacinação do adulto de acordo com o calendário vacinal do adulto do Ministério da Saúde, uma vez que o Poder Público deve facilitar o acesso às vacinas.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA

Feito isso, uma vez expostas as razões que fundamentam e justificam o objeto da presente propositura, é imprescindível enfatizar que tal matéria não possui vício de iniciativa.